

Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 061/2023

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Vereadores,

A proposição que ora apresento aos nobres colegas integrantes desta Augusta Casa de Leis, tem o propósito de ver declarada como de utilidade pública a **Associação de Moradores de Pedro Palácios e Rio da Prata**, criado desde 1992, sem fins lucrativos e que tem como propósito defender os interesses e direitos da comunidade local, conforme previsto no art. 2º do seu estatuto.

Instrui a presente proposição o respectivo Estatuto, a ata de constituição, eleição e posse da diretoria, bem assim, a comprovação de registro da entidade no cartório do registro civil de pessoas jurídicas e no CNPJ.

Resta incontestável que a entidade em questão, já tradicionalmente enraizada na comunidade de Pedro Palácios e por ela criada, possui propósitos de elevado valor e interesse coletivo e público, porquanto seus objetivos se ajustam àqueles sempre buscados pela Administração Pública.

Assim sendo, espera-se que essa iniciativa, de elevado alcance e de significativo valor para a comunidade de Pedro Palácios e para a sociedade ibiraçuense como um todo, possa também ser reconhecida pelos demais Vereadores integrantes desta Egrégia Casa, aprovando a presente proposição, o que possibilitará, indiscutivelmente, à entidade, buscar ajudas para a consecução de seus fins.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de outubro de 2023.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM Vereadora



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 061/2023.

Declara de utilidade pública municipal entidade que especifica.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores de Pedro Palácios e Rio da Prata, entidade sem fins lucrativos, constituída com o objetivo defender os interesses e direitos da comunidade local, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.306.099/0001-80, com sede na localidade de Pedro Palácios, zona rural, Ibiraçu-ES.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de outubro de 2023.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM Vereadora